

PROJETO DE LEI

Nº 61/2010

Lei Nº 9.062

AUTÓGRAFO Nº 30/10

Nº



SECRETARIA

Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no

artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras pro-

vidências. (Doação de imóvel para a construção de escola no Jd. Santa

Esmeralda)

**Prefeitura de SOROCABA**

Sorocaba, 18 de Fevereiro de 2010.

Projeto de Lei nº 61/2010SEJ – DCDAO – PL – EX – 015 /2010.
(Processo nº 19.859/2009)J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO
EM _____ / 18 FEV _____ 2010
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Dignos Pares o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras providências.

Através da referida Lei foi autorizada a doação da Área Institucional situada no Jardim Santa Esmeralda, à Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, nesta cidade, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para construção de escola.

Ocorre que o memorial descritivo referente à área precisou ser alterado; sendo pois também necessário proceder a alteração da descrição do imóvel constante na Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009, para que se possa efetivar a doação.

Estando, desse modo, plenamente justificada a presente proposição, a qual certamente merecerá a acolhida da Digna Casa de Leis, é que contamos com o costumeiro apoio dessa Colenda Casa na sua transformação em Lei.

Ao ensejo, renovamos à Vossa Excelência e Dignos Pares, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

VITOR LIPPI
Prefeito MunicipalAo
Exmo. Sr.
MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PLalt_mem_desc_Lei8.866



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 61/2010

(Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009:

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda, em Sorocaba/SP.

Matrícula: nº 105.203 do 1º ORI

Descrição: Inicia-se no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e aos fundos do Lote 21 da Quadra “A17”, Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,33m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva à direita num desenvolvimento de 13,35m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 87,81m, confrontando com a área de Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete à direita e segue em reta na extensão de 132,69m, confrontando com fundos dos Lotes 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21, todos da Quadra “A17” do Jardim Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56m².

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009.

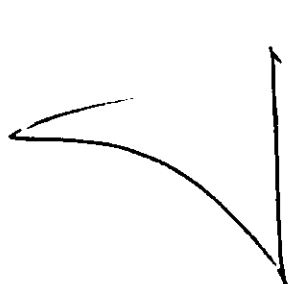
Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.




Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

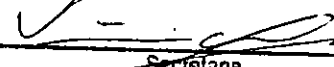


VITOR LIPPI 
Prefeito Municipal

04V

Recebido em

18 de fevereiro de 10


Secretaria

A Consultoria Jurídica e Comissões

s/s 23, 02, 10

Presidente

05

LIZ

www.LeisMunicipais.com.br



LEI Nº 8866, DE 1 DE SETEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM SANTA ESMERALDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 338/2009 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", Inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009.

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda - Sorocaba - SP.

Matrícula nº 105.203 - 1º ORI

Descrição: Inicia no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e os fundos do Lote 21 da Quadra A-17, Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,46 m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva a direita num desenvolvimento de 13,55 m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85 m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 87,77 m, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,72 m, confrontando com fundos dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 todos da Quadra A-17 do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56 m².

Art. 2º A construção da escola no imóvel descrito no art. 1º desta Lei, será efetuada nos termos do convênio a ser celebrado entre o Executivo Municipal, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, conforme autorizado pela Lei nº 8.814, de 15 de julho de 2009, obedecidos os prazos e condições nele estabelecidos.

Parágrafo Único - Em caso de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o imóvel objeto da presente Lei, reverterá ao patrimônio público, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, sem que assista à donatária direito à retenção, indenização ou ressarcimento por quaisquer benfeitorias introduzidas no mesmo, as quais também reverterão ao patrimônio público municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias. 06

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 1 de Setembro de 2009, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LAURO CESAR DE MADUREIRA MESTRE
Secretário de Negócios Jurídicos

MAURÍCIO BIAZOTTO CORTE
Secretário do Governo e Planejamento

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

07 12

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO : Levantamento Planimétrico

LOCAL : Rua Tereza Conceição Grosso de Luca , Área
Institucional do Jardim Santa Esmeralda
Município de Sorocaba SP.

PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Sorocaba

Área: 10.794,56 m²

Inicia no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e os fundos do Lote 21 da Quadra "A17", Jardim Santa Esmeralda deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,46 m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca ; deste ponto segue em curva a direita num desenvolvimento de 13,35 m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes ; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85 m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes ; deste ponto deflete a direita e segue em reta na extensão de 87,77 m, confrontando com a área do Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda ; deflete a direita e segue em reta na extensão de 132,72 m confrontando com fundo dos Lotes 01-02-03-04-05-06-07-08-09-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21 Todos da Quadra "A17" do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56 m².


José Hildemar Marianno
Eng. Agrimensor CREA 0640800927



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 61/2010

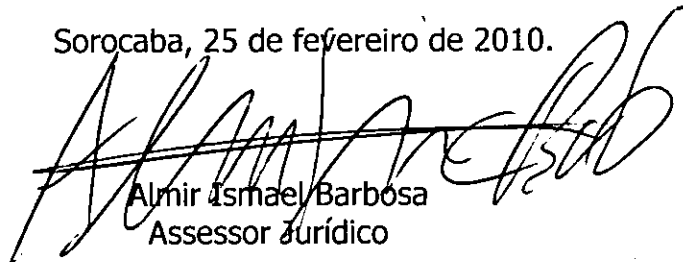
Trata-se de PL que "Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras providências. (Doação de imóvel para a construção de escola no Jd. Santa Esmeralda)", de autoria do Senhor Prefeito Municipal.

Visa a proposição, em síntese, alterar as dimensões constantes no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009, na medida em que, conforme consta da mensagem, houve necessidade de alteração do memorial descritivo constante no PL nº 338/2009 (cópia a fls.07).

Nada a opor sob o aspecto legal, ressaltando que não consta no PL o novo memorial descritivo, motivo pelo qual suas dimensões não foram conferidas por esta Secretaria Jurídica.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2010.



Almir Ismael Barbosa
Assessor Jurídico

De acordo:



Márcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 061/2010, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no artigo 1º, da lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras providências. (Doação de imóvel para a construção de escola no Jd. Santa Esmeralda)

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Anselmo Rolim Neto, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 26 de fevereiro de 2010.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador José Antonio Caldini Crespo

PL nº 055/2010

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 04/05).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende alterar a descrição do imóvel constante no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009, uma vez que o memorial descritivo constante no PL 338/2009 precisou ser alterado.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 26 de fevereiro de 2010.


ANSELMO BOLIM NETO
Presidente-Relator


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro


PAULO FRANCISCO MENDES
Membro



10V

1.a DISCUSSÃO SE.02/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 03 / 2010

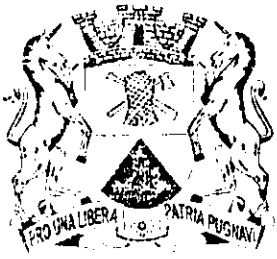
[Signature]
PRESIDENTE

2.a DISCUSSÃO SE.03/10

APROVADO REJEITADO

EM 15 / 03 / 2010

[Signature]
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Sorocaba
Estado de São Paulo

Nº000135

Sorocaba, 15 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos n.ºs 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37/2010, aos Projetos de Lei nº 106, 107, 61, 74, 75, 76, 92, 78, 57 e 90/2010, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

msd.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 30/2010

Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2010

Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no art. 1º, da Lei nº 8.866, de 1º de setembro de 2009 e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 61/2010 DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 8.866, de 1º de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009:

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda, em Sorocaba/SP.

Matrícula: nº 105.203 do 1º ORI

Descrição: Inicia-se no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e aos fundos do Lote 21 da Quadra "A17", Jardim Santa Esmeralda, deste





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,33m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva à direita num desenvolvimento de 13,35m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto desflete à direita e segue em reta na extensão de 87,81m, confrontando com a área de Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; desflete à direita e segue em reta na extensão de 132,69m, confrontando com fundos dos Lotes 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21, todos da Quadra "A17" do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56m². (NR)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 19 DE MARÇO DE 2010 / Nº 1.413

FOLHA 01 DE 01

(Processo nº 19.859/2009)

LEI Nº 9.062, DE 16 DE MARÇO DE 2 010.

(Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 61/2010 - autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea "a", inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009:

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda, em Sorocaba/SP.

Matrícula: nº 105.203 do 1º ORI.

Descrição: Inicia-se no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e aos fundos do Lote 21 da Quadra "A17", Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,33m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva à direita num desenvolvimento de 13,35m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 87,81m, confrontando com a área de Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete à direita e segue em reta na extensão de 132,69m, confrontando com fundos dos Lotes 01 - 02 - 03 - 04 - 05 - 06 - 07 - 08 - 09 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21, todos da Quadra "A17" do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56m²."

(N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO

Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

MARIA TERESINHA DEL CISTIA

Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

A presente Lei sob nº 9.062, de 16 de Março de 2010, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/ Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, § 3º, da L.O.M.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais





(Processo nº 19.859/2009)

LEI Nº 9.062, DE 16 DE MARÇO DE 2010.

(Dispõe sobre a alteração do memorial descritivo constante no artigo 1º, da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 61/2010 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, mediante escritura pública, na forma da alínea “a”, inciso I, do artigo 111, da Lei Orgânica do Município, para construção de escola no Jardim Santa Esmeralda, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme memorial descritivo constante do Processo Administrativo nº 19.859/2009:

Área: 10.794,56 m²

Local: Rua Tereza Conceição Grosso de Luca, Área Institucional do Jardim Santa Esmeralda, em Sorocaba/SP.

Matrícula: nº 105.203 do 1º ORI.

Descrição: Inicia-se no vértice formado pela Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e aos fundos do Lote 21 da Quadra “A17”, Jardim Santa Esmeralda, deste ponto segue em reta no sentido horário na extensão de 79,33m, confrontando com a Rua Tereza Conceição Grosso de Luca; deste ponto segue em curva à direita num desenvolvimento de 13,35m, confrontando com a confluência da Rua Tereza Conceição Grosso de Luca e a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto segue em reta na extensão de 106,85m, confrontando com a Rua Ruy Afonso da Costa Nunes; deste ponto deflete à direita e segue em reta na extensão de 87,81m, confrontando com a área de Sistema de Lazer do Jardim Santa Esmeralda; deflete à direita e segue em reta na extensão de 132,69m, confrontando com fundos dos Lotes 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21, todos da Quadra “A17” do Jardim Santa Esmeralda, alcançando o ponto de início desta descrição, perfazendo uma área de 10.794,56m².” (N.R.)

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos da Lei nº 8.866, de 01 de setembro de 2009.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Lei nº 9.062, de 16/3/2010 – fls. 2.

Palácio dos Tropeiros, em 16 de Março de 2 010, 355º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

RODRIGO MORENO
Secretário da Administração, do Governo e Planejamento

JOSÉ CARLOS COMITRE
Secretário da Habitação e Urbanismo

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais